



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2012 que entre si
fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a
empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF **47.866.934/0001-74**, sediada na **Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares – Alphaville Industrial – Barueri - SP**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, portador da Carteira de Identidade n.º **1778043**, expedida pelo SSP/PE e CPF/MF nº **224957384-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.007.235/2012-85**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **Artigo 65, Inciso I, alínea "b"** da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação do serviço de Monitoramento e Pacote Track on line comportamental, constituindo-se dos serviços listados na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato será acrescido de **R\$24.528,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme tabela abaixo, passando seu valor total para **R\$ 6.244.392,00 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Valor em R\$	
Veículos / Motoristas	14
Mensalidade	136,00
Prazo (meses)	12
Desinstalação / Reinstalação	1.680,00
Subtotal	22.848,00
Total + Desinstalação / Reinstalação	24.528,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

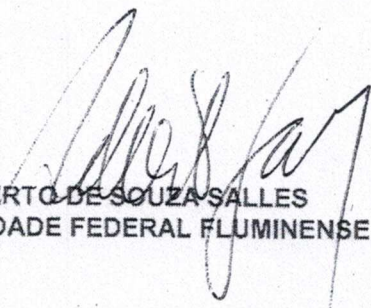
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

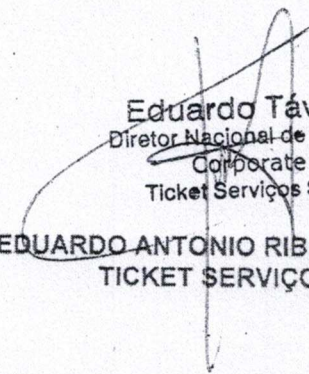
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de julho de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


Eduardo Távora
Diretor Nacional de Vendas
Corporate
Ticket Serviços S/A.
EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: